CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311
e-mail : municipalcamara@ig.com.br
CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 01/2015

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de São José do Barreiro e aos agentes políticos municipais, à título de revisão geral anual o percentual de 6,23% (seis ponto, vinte e três por cento).

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

São José do Barreiro, 03 de fevereiro de 2015.

MESA DA CÂMARA

Ver. ALEXANDRE VILLAÇA FERREIRA LEITE
Presidente

Ver. REGINALDO LIMA MOREIRA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 004
S. J. do Barreiro 03/02/2015
Karen R. F. Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311
e-mail : municipalcamara@ig.com.br
CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conceder revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de São José do Barreiro e aos agentes políticos municipais.

Este é um direito previsto a todos os empregados e agentes políticos em nossa Magna Carta e que será estendida a estes sem distinção de índices.

Aliás, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal prevê esta possibilidade como sendo o único aumento de despesa com pessoal que pode extrapolar o limite de gastos com pessoal sem que haja qualquer punibilidade ao responsável.

O índice utilizado para a correção levou em conta o INPC acumulado nos últimos doze meses.

Considerando, os fatos acima esperamos seja o presente projeto de lei, aprovado por todos os Edis desta Casa de Leis.

São José do Barreiro, 03 de fevereiro de 2015.

MESA DA CÂMARA

Ver. ALEXANDRE VILLAÇA FERREIRA LEITE
Presidente

Ver. REGINALDO LIMA MOREIRA
1° Secretário

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 31-01-2015) entre 31-Janeiro-2014 e 30-Janeiro-2015

Em percentual: 6,2283%
Em fator de multiplicação: 1,062283

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%.

